



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Jussiape

1

Sábado • 26 de Fevereiro de 2022 • Ano • Nº 1842

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Jussiape publica:

- **Decreto Nº 0000001/2022, 03 de janeiro de 2022** - Altera o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.
- **Extrato Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para Celebração de Acordo de Cooperação com Central e Associações Filiais, em Conformidade com a Lei N.º 13.019/2014.**



**Esse município
tem autonomia**

Diário Oficial
a publicidade legal levada a sério



**Modernidade
Transparência**

Decretos



**MUNICÍPIO DE JUSSIAPE
CONSOLIDADO
BAHIA
13.674.148/0001-53
DECRETO Nº 0000001/2022
Data 03/01/2022**

DECRETO Nº 0000001/2022, 03 de janeiro de 2022
"Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE
DESPESAS - QDD, para o exercício financeiro de 2022 e
dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor,

Decreta:

Artigo 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 0000001/2022 de 03/01/2022,

Acréscimo de Dotação

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
2.006 - GERENCIAMENTO DAS ACOES ADMINISTRATIVAS SEC DE ADMINISTRACAO		
33909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	5.600,00
Total do Projeto/Atividade		5.600,00
Total da Unidade		5.600,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.026 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ATENCAO BASICA		
33909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 16000000	18.850,00
Total do Projeto/Atividade		18.850,00
2.030 - GERENCIAMENTO DAS ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
33909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15001002	14.300,00
Total do Projeto/Atividade		14.300,00
Total da Unidade		33.150,00
Total		38.750,00

Redução de Dotação

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
2.006 - GERENCIAMENTO DAS ACOES ADMINISTRATIVAS SEC DE ADMINISTRACAO		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	5.600,00
Total do Projeto/Atividade		5.600,00
Total da Unidade		5.600,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.030 - GERENCIAMENTO DAS ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	2.000,00
Total do Projeto/Atividade		2.000,00
2.026 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ATENCAO BASICA		
33901000000 - Outros Benefícios de Natureza Social	Fonte: 16000000	5.350,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16000000	7.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	6.500,00
Total do Projeto/Atividade		18.850,00
2.030 - GERENCIAMENTO DAS ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 16320000	2.030,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001002	5.000,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16320000	1.270,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16320000	2.000,00
33904000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	Fonte: 15001002	2.000,00
Total do Projeto/Atividade		12.300,00
Total da Unidade		33.150,00
Total		38.750,00

Artigo 3º. - Fica a contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º. - Este Decreto entra em vigor na presente data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.



MUNICÍPIO DE JUSSIAPÉ
CONSOLIDADO
BAHIA
13.674.148/0001-53
DECRETO Nº 0000001/2022
Data 03/01/2022

EDER JAKES SOUZA AGUIAR - ASS. DIGITALMENTE
PREFEITO
CPF: 657.434.155-87

Atos Administrativos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ
Praça 09 de Julho, 167, Prédio - Centro.
Jussiape - BA CEP: 46.670.000



EXTRATO JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM CENTRAL E ASSOCIAÇÕES FILIAIDAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI N.º 13.019/2014.

CONVENIENTE: CENTRAL DE ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO – Região Seabra e Associações filiadas que abrange, entre outras comunidades: Cruz Confins, e Pitombeira.

CNPJ N.º: 00.765.746/0001-96

Endereço: Av. Franklin de Queiroz, nº 657, Tamboril, município de Seabra/BA

Cidade/Estado: JUSSIAPÉ/BA	CEP: 46.820 -000	
Objeto: ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE JUSSIAPÉ, PARA autorização para prestação do abastecimento de água PARA ATENDIMENTO de localidade de pequeno porte, predominantemente ocupada por população de baixa renda, onde outras formas de prestação apresentem custos de operação e manutenção incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários		
Vigência: 30 ANOS	Início: janeiro/2022	Término: fevereiro/2052

Patrimônio a ser compartilhado: Sistema de Abastecimento de Água das Associações filiadas à Central.

Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Organização da Sociedade Civil – Acordo de Cooperação

Base legal: Art.31, II da Lei nº. 13.019/2014 e Municipal nº 48/2021.

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE

Considerando a Lei 11.445/2007, regulamentado pelo Decreto nº 10.588/2020.

Considerando que o artigo 8º, inciso I da Lei 11.445/2007 determina que a titularidade do serviço de saneamento de interesse local é, isoladamente do município.

Considerando o teor do artigo no art. 4º, em seus § 9º, I, II e III e §10º do Decreto nº 10.588/2020, em que titular do serviço de saneamento poderá Autorizar Associações comunitárias a executarem as Ações de Saneamento Básico.

Considerando as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 31, II.

Considerando que a Prestação de Serviço de Abastecimento de água objeto desta justificativa caracteriza-se como parceria estabelecida pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolve a transferência de recursos financeiros públicos;

Praça 09 de Julho, nº 167, Centro, Jussiape - Bahia, CEP 46.670-000
CNPJ: 13.674.148/0001-53 - Fone Fax: (77) 3414- 2110
E-mail: gabinetejussiape@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ
Praça 09 de Julho, 167, Prédio - Centro.
Jussiape - BA CEP: 46.670.000



Considerando que a infraestrutura de abastecimento de água é parte integrante do patrimônio desta municipalidade;

Considerando que o compartilhamento do recurso patrimonial público por Organização de Sociedade Civil, nos termos do art. 29 da Lei 13.019/2014, enseja a adoção do Chamamento Público;

Considerando a manutenção e conservação do patrimônio público (sistemas de abastecimento de água) pela Central, que será revertido ao município no final do Acordo de Cooperação.

Considerando que a atividade de abastecimento de água é serviço categorizado como essencial;

Considerando que este município, segundo a Resolução Nº 107, de 27 de julho de 2017, oriunda do ministério da integração nacional, relaciona o município de JUSSIAPÉ como integrante do rol de municípios brasileiros parte do semiárido;

Considerando que é característica do semiárido a estiagem (período de seca) longa e rigorosa, o que limita o acesso aos recursos hídricos durante o período da seca.

Considerando que a população rural deste município é, de fato, predominantemente ocupada por pessoas categorizadas como de baixa renda;

Considerando que a condição de baixa renda desta população se traduz em vulnerabilidade social;

Considerando que a operação do sistema nestas localidades rurais impõe um custo operacional que torna incompatível com a capacidade econômica dos usuários;

Considerando a consolidação na prestação de serviço de água em localidade de pequeno porte por trinta anos pela CENTRAL DE ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO – Região Seabra;

Considerando que CENTRAL DE ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO – Região Seabra é entidade privada sem fins lucrativos que não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

Considerando que os objetos estatutários, de fomento ao associativismo, gestão participativa e democrática, garantem à população rural, maioria em nossa região, o acesso ao bem vital, água.

Considerando que a CENTRAL DE ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO – Região Seabra atua em compartilhamento com as associações comunitárias filiadas, todas com sede no território municipal;

Praça 09 de Julho, nº 167, Centro, Jussiape - Bahia, CEP 46.670-000
CNPJ: 13.674.148/0001-53 - Fone Fax: (77) 3414-2110
E-mail: gabinetejussiape@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ
Praça 09 de Julho, 167, Prédio - Centro.
Jussiape - BA CEP: 46.670.000



Considerando que o compartilhamento na prestação de serviço de abastecimento garante um apoio técnico operacional e administrativo

Considerando que a atuação da CENTRAL DE ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO – Região Seabra reduz a dependência de recursos públicos para garantir a qualidade dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário em localidades da zona rural.

Considerando que a Câmara de Vereadores deste Município, através da Lei nº **279/2019**, autorizou o executivo a firmar parceria com a CENTRAL DE ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO – Região Seabra para prestação do serviço em análise;

Considerando o Acordo de Empréstimo nº 8415-BR do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – PDRS/Bahia Produtiva, componente deste Termo na condição de Anexo, que firmado entre o Governo do Estado da Bahia e o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, que em seu Componente 2 que visa apoiar os esforços do Estado para melhorar as condições de saneamento, bem como o acesso aos serviços de abastecimento de água nas áreas onde houver um modelo de gestão comunitária;

Considerando o PLANO DE TRABALHO que visa atender como OBJETO ÚNICO do Acordo de Cooperação;

JUSTIFICA-SE, com fundamento na **Lei n.º 13.019/2014, art. 31, II, tornar inexigível o Chamamento Público** e firmar Acordo de Cooperação com a CENTRAL DE ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO – Região Seabra (**CENTRAL**) e a(s) **Associações Comunitárias filiadas**.

Desta forma, tendo em vista o §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada para o e-mail gabinetejussiape@outlook.com. Superado o período de 30 (trinta) dias após esta publicação, sem que tenha havido impugnação, o Acordo de Cooperação será firmado

Município de Jussiape/BA, 05 de janeiro de 2022.

Eder Jakes Souza Aguiar
Prefeito Municipal

Praça 09 de Julho, nº 167, Centro, Jussiape - Bahia, CEP 46.670-000
CNPJ: 13.674.148/0001-53 - Fone Fax: (77) 3414-2110
E-mail: gabinetejussiape@outlook.com